

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justificativa e Objeto

Considerando a necessidade de dotarmos a edificação que abriga as Promotorias de Justiça de Taguatinga de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos integrantes do Ministério Público de Estado do Tocantins (MPTO) e usuários, detectou-se imperiosa a realização de revitalização do referido prédio.

Os serviços a serem executados são:

- a) Pintura interna e externa;
- b) Recomposição do forro do auditório,
- c) Impermeabilização da laje;
- d) Recuperação do portão de entrada;
- e) Troca da porta do auditório;
- f) Troca de janelas;
- g) Reparos diversos.

Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a decisão da Administração Superior do MPTO quanto à revitalização que será realizada no prédio das Promotorias de Justiça de Taguatinga.

2. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA:

2.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

A pretensa contratação alinha-se aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO - 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.

2.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

O presente Estudo Técnico Preliminar está alinhado com as diretrizes do Programa de Sustentabilidade do MPTO (ReciclaMP) no âmbito da obrigação de que a empresa executora cumpra todos os requisitos de uso de materiais sustentáveis e promova o descarte correto dos resíduos.

Também demonstra a sustentabilidade da iniciativa a opção por materiais e serviços com o menor impacto possível ao meio ambiente.

3. PREVISÃO NO PCA

A demanda em questão não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2023, uma vez que a necessidade de revitalização foi identificada em vistoria técnica realizada no dia 4 de maio de 2023. Deste modo, diante da urgência do serviço em referência, a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ATAE) solicitou a inclusão extemporânea da presente despesa no PCA, encontrando-se pendente de apreciação da Autoridade Superior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos internos

- a) A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços em questão deverá colocar à disposição do MPTO pessoal capacitado e habilitado à sua realização e fornecimento de materiais para execução dos mesmos, nos locais e horários definidos pela contratante.
- b) Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.
- c) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: placas de gesso com suas estruturas fixação, produtos para pinturas, porta e janela com suas ferragens e acabamentos, impermeabilizantes, materiais de limpeza, tubos e conexões, e etc.
- d) A Contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto.
- e) A Contratada deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, da execução dos serviços.
- f) A Contratada deverá disponibilizar um engenheiro ou arquiteto para o acompanhamento e supervisão da execução dos serviços.
- g) A Contratada deverá executar o serviço de revitalização conforme as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

h) Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes para cada serviço, com o Edital e seus anexos.

i) As empresas interessadas em participar do certame poderão proceder com a vistoria do imóvel, in loco, e deverão analisar o Edital e seus anexos de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

4.2. Requisitos das cumprimentos de normas ambientais:

a) A contratada deverá planejar e estabelecer objetivos e processos necessários para atingir os resultados em concordância com a Política Ambiental desta Instituição e posteriormente, durante a execução de todos os serviços implementar todos os processos.

4.3. Da garantia e entrega do objeto:

a) A Contratada responsável pela execução da revitalização deverá dar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses a partir da data de Recebimento Definitivo do serviço como um todo. A garantia legal consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078 de 11/09/1990, e alterações subsequentes).

b) A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços entregues, comprometendo-se a corrigir ou substituir, caso algum material ou serviço não atenda ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de instalação e/ou montagem. Na correção ou substituição de materiais ou serviços defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a mesma.

c) A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas em Edital, devendo efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital de licitação e seus anexos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de revitalização a ser executada em regime de empreitada, a relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ATAE) do MPTO, com base em vistoria prévia realizada no imóvel a ser revitalizado, o que resultará no orçamento completo dos serviços a ser executada.

Pontua-se que os serviços poderão ser reduzidos ou mesmo suprimidos sempre considerando a limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para o presente objeto foi obtido com base nas composições e insumos disponibilizados pelas tabelas do Sistema Nacional de Índices da Construção Civil (SINAPI), a qual se encontra anexa a este TR.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De igual forma, a estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Assim, após levantamento de mercado e com as contratações de outros órgãos públicos de objetos semelhantes a que se pretende executar, e baseados em orçamento prévio estimativo de **R\$ 75.911,93 (setenta e cinco mil, novecentos e onze reais e noventa e três centavos)**.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	01	Sv.	Realização da revitalização do espaço físico no prédio sede das Promotorias de Justiça de Taguatinga/TO. Os serviços a serem executados são: a) Pintura interna e externa; b) Recomposição do forro do auditório, c) Impermeabilização da laje; d) Recuperação do portão de entrada; e) Troca da porta do auditório; f) Troca de janelas; g) Reparos diversos.	R\$ 75.911,93
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 75.911,93

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação destina-se à execução de revitalização da sede das Promotorias de Justiça de Taguatinga. Tais serviços consistem em impermeabilização da laje de cobertura, substituição do forro e porta do auditório, além da troca de janela(s) e pintura total da edificação.

A execução dos serviços se dará de conformidade com o previsto no Projeto Básico, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de contratação de empresa qualificada para a execução do serviço.

A referida empresa deverá ter larga experiência na área da construção civil e ter capacidade técnica comprovada para executar os serviços dentro do padrão de qualidade que se espera, com aplicação de mão de obra qualificada e emprego de materiais de primeira linha dentro do mercado nacional.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um serviço de contratação única global, de serviço comum de engenharia (revitalização), não possibilitando o parcelamento das fases dos serviços, devido à necessidade da sequência na execução das etapas/cronograma, garantindo os serviços prestados e materiais aplicados e por consequência, um melhor padrão de acabamento e qualidade no processo como um todo.

Assim, o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega do objeto.

Assim, para execução da revitalização do edifício, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para serviços maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Além das necessidades a serem atendidas, destacadas no item 1 deste ETP, a contratação da empresa de engenharia especializada possibilitará o alcance dos seguintes benefícios:

- a) A revitalização da pintura proporciona um local de trabalho e atendimento ao público agradável;
- b) A impermeabilização das paredes e laje preserva a estrutura física do prédio, garantindo sua boa qualidade por maior tempo.

Sendo assim, os benefícios diretos e indiretos estão essencialmente relacionados com a qualidade do ambiente de trabalho, permitindo uma organização eficiente, facilitando os processos no trabalho.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ATAE), deverá prover os devidos acessos à futura contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Eplacon desconhece a existência de outras contratações em andamento ou em execução no âmbito do MPTO relacionados a esta finalidade em comum.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A geração e disposição final dos resíduos de construção poderão ser os maiores impactos ambientais possíveis com a execução dos serviços. Para minimizá-los, a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n. 307/2022 do CONAMA e suas alterações posteriores, e conforme o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, nos seguintes termos:

- a) a empresa contratada para a revitalização das Promotorias de Justiça de Taguatinga, deverá descartar todo o material proveniente de demolições e retiradas em contêiner do tipo bota-fora devidamente licenciados pelo poder municipal;
- b) a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;
- c) os materiais a serem ofertados pela contrata devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da aquisição;
- d) de acordo com o art. 7º, XI, da Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deve ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso).

14. ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos a seguir foram identificados considerando o processo de contratação para execução do objeto constante no presente Estudo Técnico Preliminar, visando a revitalização da sede das Promotorias de Justiça de Taguatinga.

Para cada risco que possa comprometer o sucesso do projeto, serão definidas:

- a) ações preventivas, com o objetivo de reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- b) ações de contingência a serem adotadas quando da concretização do risco; e
- c) os responsáveis pela execução das referidas ações.

14.1. Identificação dos principais riscos do processo de contratação da empresa especializada na prestação de serviço de revitalização da sede das Promotorias de Justiça de Taguatinga, de acordo com os projetos e especificações técnicas:

1. Atraso na entrega de documentação por parte das empresas proponentes;
2. Atraso no cronograma de execução por parte da contratada;
3. Execução apenas parcial dos serviços;
4. Execução dos serviços com vício;
5. Problemas de comunicação durante o processo de execução do objeto;
6. Indisponibilidade de mercado para o fornecimento das matérias-primas necessárias a execução do objeto;
7. Atraso nas providências prévias de adaptação do espaço físico a cargo do MPTO.

14.2 Mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais:

A mensuração dos riscos e suas respectivas probabilidades de ocorrência será classificada como baixa, média e alta, bem como a previsão de eventuais danos gerados, ações preventivas e ações de contingência serão apresentados conforme tabela a seguir:

Mensuração do risco	Probabilidade de ocorrência	Dano(s) potencial(is)	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
1. Atraso na entrega de documentação por parte das empresas proponentes	BAIXA	Atraso no início da execução do contrato	Acompanhar e notificar a empresa para o cumprimento da entrega de documentação dentro dos prazos estabelecidos;	Estipular prazo complementar para apresentação da documentação exigida para a contratação e, se a entrega não for realizada, notificar administrativamente;	Setor de Compras
2. Atraso no cronograma de execução por parte da contratada	MÉDIA	Transtorno na acomodação dos servidores e bom funcionamento da instituição, comprometendo o atendimento ao público.	Fazer cumprir, a rigor, cada etapa do cronograma de execução	Realizar acompanhamento de cada fase a ser implementada	Fiscal do Contrato
3. Execução apenas parcial dos serviços	MÉDIA	Não atingimento do objetivo almejado; interdição dos ambientes	Acompanhar e notificar a empresa para entrega total da serviço contratado,	Notificar a empresa para o cumprimento da execução integral dos serviços estabelecidos. Caso persistir a pendência, autuar processo sancionatório de descumprimento do contrato	Fiscal do Contrato/ Departamento Administrativo/ Diretoria-Geral
4. Execução dos serviços com vício	BAIXA	Não consecução do objetivo almejado; atraso na liberação de uso do espaço	Acompanhar e notificar a empresa para saneamento dos vícios, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos	Notificar a empresa para o cumprimento da execução integral dos serviços de acordo com as especificações do projeto. Caso persistir a situação de inexecução, instaura-se processo sancionatório de descumprimento do contrato	Fiscal do Contrato/ Departamento Administrativo/ Diretoria-Geral
5. Problemas de comunicação durante o processo de execução do objeto	BAIXA	Comprometimento da execução dos serviços e entregas estabelecidas	Agendar reuniões periódicas para alinhamento das ações relativas ao plano de execução do projeto; indicação dos meios e critérios de comunicação a serem utilizados.	Restabelecer os planos de comunicação entre os responsáveis das partes envolvidas e exigir o cumprimento deste plano através de notificação administrativa	Fiscal do Contrato
6. Indisponibilidade de mercado para o fornecimento das matérias-primas necessárias a execução do objeto;	BAIXA	Inviabiliza a implantação das melhorias dos ambientes	Realizar levantamento prévio com as empresas fornecedoras dos produtos especificados em projeto no mercado local e nacional	Solicitar junto à contratada a aquisição dos materiais necessários com a maior brevidade possível, após a assinatura do contrato	Fiscal do Contrato

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como em contratações similares e bem-sucedidas realizadas pelo MPTO, a Equipe de Planejamento das Contratações entende que a presente contratação possui viabilidade técnica e econômica, uma vez que a solução encontrada atende ao interesse público, além de ser a mais adequada para obtenção dos resultados almejados pela Administração.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Marla Mariana Coelho

Mat. 121046

Eplacon

Marcos Conceição da Silva

Mat. 73707

Eplacon

Renato Antunes Magalhães

Mat. 122010

Servidor indicado Unidade Demandante

Frederico Ferreira Frota

Mat. 98610

Servidor indicado Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Renato Antunes Magalhaes, Encarregado de Área**, em 24/10/2023, às 10:27, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho, Encarregada de Área**, em 24/10/2023, às 15:03, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 24/10/2023, às 16:13, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 24/10/2023, às 17:26, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0272548** e o código CRC **D24AA65C**.

19.30.1503.0000578/2023-05

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600